

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 1º - Altere-se o Artigo 9º, do Projeto de Lei nº 07 de 30 de agosto de 2022, passando ter a seguinte redação:

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) da receita orçada constante do art. 3º deste projeto de lei.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA). Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e seus Municípios.

É necessário que o Poder Legislativo tenha condições de analisar a alocação dos recursos na LOA, e assim garantir uma maior transparência orçamentária.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos demais edis na aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2022.



Zico Bento Rodrigues
Vereador – PC do B